



*[Signature]*  
Plenário

**GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL SILVIO LINHARES, PMDB**

**PROJETO DE LEI N.º 216/99  
(Do Sr. Deputado Distrital SILVIO LINHARES)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CAS.  
Em 25/03/99

*[Signature]*  
Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Dispõe sobre instalação de recipiente para depósito de lixo na parte traseira de todos os ônibus que circulam no Distrito Federal.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:**

Art. 1º Fica obrigada a instalação de recipiente para depósito de lixo na parte traseira de todos os ônibus que circulam no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

Para manter a cidade limpa é preciso desenvolver um trabalho de base para reeducar a população no que se refere a limpeza urbana.

O objetivo desta proposição é, principalmente para que todos se conscientizem que lixo e detritos atirados pela janela dos coletivos contribui muito para a sujeira da cidade.

Ao sensibilizar a população à depositar, num recipiente instalado dentro do ônibus, o lixo que produz nos coletivos, maior será sua conscientização quanto a limpeza da cidade como um todo.

No sentido de criar formas de preservar a limpeza do Distrito Federal, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_ de março de 1999.

*[Signature]*  
SILVIO LINHARES  
DEPUTADO DISTRITAL

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PL 216/99  
P.C.L.R. ITA

0006 24/03/99 p1 3-44